

PROJETO DE RESOLUÇÃO

1-51

- Art. 1º - Fica determinado o arquivamento de todos os projetos elaborados pela legislatura passada, originados de qualquer Poder Executivo ou Legislativo.
- Art. 2º - O Vereador que tiver interêsse em aproveitar qualquer dos projetos arquivados, pôde requerer ao Presidente o seu prosseguimento, encampando, porém, o mesmo, ou apresentado substitutivo.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Justifica-se o projeto pela necessidade que há de aproveitar o que de bom há nos projetos originados do Legislativo ou Executivo, evitando-se perda de tempo nos estudos que não foram objetos da nova Câmara, e não se coadunam com as intenções dos novos Vereadores. Quem tiver interesse em manter os projetos, procure conhecê-los antes e requeira a sua apresentação ao Presidente, assumindo a responsabilidade dos conceitos emitidos pelos mesmos. É muito mais justo que se vá discutir um projeto, já conhecido pelo seu apresentante, que tem nova orientação, do que forçar a mente a elaborar com raciocínios fortes um ato que não é de seu conhecimento objetivo. Qualquer Vereador que agora apresente um projeto seu, novo, já tem conhecimento do que vai discutir e tem elementos para defendê-lo na Câmara. Ao passo que, estudar um projeto de outro, já é entrar numa discussão forçada, inútil. E o presente projeto de resolução dá direito a quem quizer apresentar projeto, já elaborado, que requeira essa providencia ao Presidente, levando, assim, à Casa um estudo que já tenha feito sobre o mesmo, pois resolveu desarquivá-lo para discuti-lo.

Sala das Sessões 19 de abril de 1951

Orsivaldo Marciano da Foz

PARECER

O artigo 60, do Decreto Legislativo nº 21- Regimento Interno- torna o Projeto 1-51, inconstitucional.

S. C. maio de 1951

Almeida J. S.

procurador

P A R E C E R

Discordo do parecer acima. - Apreciando o parecer do Projeto nº 168 assinado pelos colegas da Comissão de Justiça, se conclue que toda Lei está sujeita a revisão.

Entretanto como autor do projeto nº 1-51, e reconhecendo o adiantado desta Casa sobre os processos antigos, peço o seu arquivamento.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1951

Enoch Moreira da Fraga

Enoch Moreira da Fraga

*o pedido
do autor
arquivado
14.6.51
Fraga*

DATA	NÚMERO
19/04/51	001/51
DESTINO:	DESTINO:
Arquivo	LRES-380/cm